



## PROJETO DE LEI Nº 070, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóveis de propriedade e adquiridos por Docile Alimentos Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de matrícula nº 44.545, de propriedade do Município de Lajeado, pelos imóveis de matrícula nº 16.991, de propriedade de Ricardo Luis Heineck e outros; matrícula nº 3.840, de propriedade de Ricardo Luis Heineck e outros; fração ideal do imóvel de matrícula nº 109.965 Carlos Vanderlei Klein e outros e imóvel não matriculado, localizado na Rua Oswaldo Aranha, setor 01, quadra 41, lote 260, com as seguintes descrições:

I – MATRÍCULA Nº 44.545: uma área de terrenos urbanos, com superfície de 8.649,331 m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e quarenta e nove vírgula trezentos e trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, localizada nesta cidade, Bairro Moinhos, na Faixa de Domínio da RS-130, lado esquerdo para quem trafega na rodovia no sentido Lajeado-Cruzeiro do Sul, sem quarteirão definido, considerada como setor 14, quadra 01, lote 1.450, correspondente à ÁREA VERDE 02 da QUADRA 31 do LOTEAMENTO GRANJA OLAMI, confrontando-se a noroeste na extensão de 186,44 metros, com a Faixa de Domínio da RS-130, seguindo no sentido anti-horário faz um ângulo interno de 47°47', na direção e confronta-se ao sul na extensão de 125,28 metros, com propriedade de Reeps & Cia Ltda. e herdeiros de Alfonso Mallmann, aí faz um ângulo interno de 90°00' na direção sul-norte e confronta-se, ao leste, na extensão de 138,08 metros, com propriedade de José Mathias Krein, fechando o polígono num ângulo interno de 42°13'. Proprietário: Município de Lajeado/RS. Avaliado em R\$ 1.340.000,00;

II - MATRÍCULA Nº 16.991: uma área de terrenos com a superfície de 370,75 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situados nesta cidade, setor 01, quadra 42, lote 370, confrontando-se pela frente, a oeste, na extensão de 8,25 metros, com a rua Júlio de Castilhos; pelos fundos, a leste, na extensão de 9,40 metros, com propriedade de Ludwig Rudolpho Ewald; por um lado, ao norte, na extensão de 42,00 metros, com propriedade de Carmen Maria Weiand e outros, e pelo outro lado, ao sul, na extensão de 42,03, com propriedade de Mario Emilio Ewald, no quarteirão formado pelas ruas Júlio de Castilhos, Marechal Deodoro, Bento Gonçalves e Oswaldo Aranha, distante 42,25 metros da esquina desta última rua. Procedência: Matrícula 16.325, - livro nº 2, Registro Geral. Avaliado em R\$ 165.000,00;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III - MATRÍCULA Nº 3.840: uma área de terrenos, sem benfeitorias, com a superfície de 462,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), medindo 11,00 m x 42,00 metros, situados nesta cidade, quadra 1.540 ou setor 1 da quadra 41, confrontando-se pela frente, a oeste, na extensão de 11,00 metros, com a rua Júlio de Castilhos; pelos fundos, a leste, na mesma extensão, com propriedade de Ludwig Rudolpho Ewald; por um lado, ao norte, na extensão de 42,00 metros, com propriedade da firma Hexsel S/A Comércio e Importação e pelo, outro lado, ao sul, na mesma extensão, com propriedade de Mário Emílio Ewald, no quarteirão formado pelas ruas Júlio de Castilhos, Marechal Deodoro, Bento Gonçalves e Av. Osvaldo Aranha, distante 34,00 metros desta última avenida, a mais próxima. Procedência matrícula nº 3817 livro 2- Registro Geral. Avaliado em R\$ 207.000,00;

IV – FRAÇÃO IDEAL DA MATRÍCULA Nº 109.965: fração ideal de 18.005,36 m<sup>2</sup> de uma área de terrenos urbana com 65.535,44 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem edificações, localizada na Cidade de Lajeado/RS, parte no Bairro São Bento e parte no Bairro Floresta, na Rua Carlos Spohr Filho, lado par, esquina com a Rua Aloysio Lenz, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50. Quadra 03, Lote 850, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao NORTE da propriedade, localizado junto à esquina da Rua Aloysio Lenz com a Rua Carlos Spohr Filho, parte uma linha no sentido Norte-Sul, numa extensão de 31,74 metros, onde confronta-se com a Rua Aloysio Lenz, seguindo no sentido horário da poligonal, deflete à esquerda na extensão de 29,61 metros, formando ângulo interno de 184°59'42", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à direita na extensão de 13,67 metros, formando ângulo interno de 174°29'11", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à direita na extensão de 14,17 metros, formando ângulo interno de 174°06'48", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à direita na extensão de 7,07 metros, formando ângulo interno de 175°09'44", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à direita na extensão de 9,70 metros, formando ângulo interno de 176°53'27", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à direita na extensão de 14,18 metros, formando ângulo interno de 176°44'21", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à esquerda na extensão de 14,86 metros, formando ângulo interno de 180°06'56", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à esquerda na extensão de 12,15 metros, formando ângulo interno de 186°25'19", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à esquerda na extensão de 11,21 metros, formando ângulo interno de 195°50'54", no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à esquerda na extensão de 10,76 metros, formando ângulo interno de 190°23'30", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto deflete à esquerda, na extensão de 8,62 metros formando ângulo interno de 194°26'40", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto deflete à esquerda, na extensão de 8,30 metros, formando ângulo interno de 196°21'07" no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto deflete à esquerda, na extensão de 22,32 metros, formando ângulo interno de 187°16'11", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto deflete à direita, na extensão de 6,65 metros, formando ângulo interno de 172°04'17", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto deflete à direita, na extensão de 6,13 metros, formando ângulo interno de 174°35'39", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto deflete à direita, na extensão de 9,00 metros, formando ângulo interno de 170°25'02"; no sentido Norte-Sul; deste ponto deflete à direita na extensão de 1,81 metros, formando ângulo interno de 173°24'49", no sentido Norte-Sul, sempre confrontando-se com a Rua Aloysio Lenz; deste ponto deflete à direita na extensão de 835,73 metros, formando ângulo interno





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de 152°39'43", no sentido Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº24.502; deste ponto deflete à direita na extensão de 83,29 metros, formando ângulo interno de 77°02'18", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 43.389; deste ponto deflete à direita na extensão de 1.021,37 metros, formando ângulo interno de 101°49'55", no-sentido Sul-Norte, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 59.411; deste ponto deflete para a direita, formando ângulo interno de 109°48'09", na extensão de 16,85 metros, no sentido Oeste-Leste, onde confronta-se com a Rua Carlos Spohr Filho, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 74°56'18" - PROPRIETÁRIOS: CARLOS VANDERLEI KLEIN, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF sob nº 736.201.570-49, e sua esposa BERNADETE KLEIN brasileira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 704.647.150-91, portadora da Carteira de Identidade nº 7061008665, expedida pela SSP/RS em 19/10/2009, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Carlos Spohr Filho nº 4.699, Bairro São Bento, Lajeado/RS; e ANTONIO ROBERTO LOTTERMANN, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 635.620.900-30 portador da Carteira de Identidade nº 6058233559, expedida pela SSP/RS, e sua esposa ROSANE WERNER LOTTERMANN, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 571.460 980-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1071299059, expedida pela SJS/RS em 15/03/2002, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Carlos Spohr Filho, Km 02, Bairro São Bento, Lajeado/RS RIG. MATRÍCULA nº 24.505, Livro 2-RG, de 05 de outubro de 1987. Protocolo nº 314213, Livro 1-U, de 01/11/2023. Avaliado em R\$ 640.000,00;

V – IMÓVEL NÃO MATRICULADO: lote urbano de esquina, com superfície total de 327,59 m<sup>2</sup>, situado a Rua Osvaldo Aranha a 33,00 m da Rua Bento Gonçalves, sem edificações, junto ao setor 01, quadra 41, lote 260, localizado no bairro Centro, Lajeado/RS. Avaliado em R\$ 130.000,00.

Art. 2º Os imóveis que serão incorporados ao patrimônio do Município, conforme matrículas referidas no artigo anterior serão adquiridos pela empresa Docile Alimentos Ltda. e serão classificados como bens de domínio público.

Art. 3º O imóvel atualmente pertencente ao Município de Lajeado, matriculado sob o nº 44.545 no Registro de Imóveis de Lajeado, será transferido ao patrimônio da empresa Docile Alimentos Ltda. e servirá para expansão de sua unidade fabril localizada no lote lindeiro ao permutado.

Art. 4º Os imóveis a serem permutados foram avaliados pelo Município de Lajeado/RS, conforme laudos anexos a presente Lei.

Art. 5º Fica o Município de Lajeado autorizado a desafetar e incorporar como bem dominical o imóvel de matrícula nº 44.545 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

Art. 6º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO CAUMO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2024**

Expediente: 24201/2024

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel matriculado sob nº 44.545, de propriedade do Município de Lajeado, por imóveis de propriedade particular que serão adquiridos pela empresa Docile Alimentos Ltda. e posteriormente serão transferidos ao Município de Lajeado, gravados como bens de domínio público para fins de execução de projetos que atenderão a população lajeadense.

Por sua vez, o imóvel que pertence ao Município de Lajeado agregará à área lindeira da empresa Docile Alimentos Ltda. e servirá para expansão de sua unidade localizada naquele local.

Informamos que os imóveis foram avaliados conforme laudos anexos a presente Lei, apresentados ao Poder Público Municipal.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 16 DE JULHO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XRVT.VLBD.C781.5KNL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 16/07/2024 13:44

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o  
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e